



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (palestrantes e tutores)

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1. Nome do evento:** Seminário A Arte de Conviver – a Justiça Restaurativa nas Instituições

**1.2. Áreas interessadas:** Juízes, servidores e facilitadores de Justiça Restaurativa

**1.3. Coordenadores:** Kátia Hermínia Martins Lazarano Roncada – Juíza Auxiliar da Presidência - Comitê de Justiça Restaurativa

**1.4. Público-alvo:** Servidores do Poder Judiciário e pessoas da comunidade que tenham interesse em atuar como facilitadores

**1.5. Número de vagas:** 180

#### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissionais sem vínculo com a Administração, para atuarem como palestrantes e tutores de oficina, no Seminário A Arte de Conviver – A Justiça Restaurativa nas Instituições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO *	VALOR TOTAL
1	Contratação de profissional da área de Justiça Restaurativa para proferir <b>palestra</b> de abertura no Seminário A Arte de Conviver. <b>Temática da</b>	Hora/aula	1	R\$ 327,70  (hora aula para titulação de mestrado)	R\$ 327,70 + R\$ 65,54  (referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal)



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

	<b>palestra: Justiça Restaurativa e a Arte do Encontro</b>  <b>Roberto Crema</b>				
2	Contratação de profissional da área da Justiça Restaurativa para proferir <b>palestra</b> no Seminário A Arte de Conviver. <b>Temática da palestra: Justiça Restaurativa, um avanço civilizatório</b>  <b>Lia Diskin</b>	Hora/aula	1	R\$ 312,80  (hora aula para titulação de especialização na área)	R\$ 312,80 + R\$ 62,56 (referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal)
3	Contratação de profissional da área da Justiça Restaurativa para proferir <b>palestra</b> no Seminário A Arte de Conviver. <b>Temática da palestra: A Potência de união da comunicação com empatia</b>  <b>Tânia Chaves</b>	Hora/aula	1	R\$ 312,80  (hora aula para titulação de especialização na área)	R\$ 312,80 + R\$ 62,56 referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal)
4	Contratação de profissional especializado que atue na área da Justiça Restaurativa para <b>tutoria de oficinas</b> no <b>Seminário A Arte de Conviver - A Justiça Restaurativa nas Instituições.</b>  <b>Paloma Machado Graff</b>	Hora/aula	2	R\$ 342,60  (hora aula para titulação de doutorado na área)	*R\$ 685,20 (valor da hora/aula x 2h/a) + R\$ 137,04 (referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal)
5	Contratação de profissional especializado que atue na área da Justiça Restaurativa para <b>tutoria de oficinas</b> no <b>Seminário A Arte de Conviver</b>	Hora/aula	2	R\$ 327,70  (hora aula para titulação de mestrado)	*R\$ 655,40 (327,70 – valor da hora/aula x 2h/a) + R\$ 131,08 (referente à contribuição previdenciária)



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

	<b>- A Justiça Restaurativa nas Instituições.</b> <b>Ana Sofia Schmidt de Oliveira</b>				sobre serviços de terceiros - INSS Patronal)
6	Contratação de profissional especializado que atue na área da Justiça Restaurativa para <b>tutoria de oficinas no Seminário A Arte de Conviver - A Justiça Restaurativa nas Instituições.</b> <b>Sabrina Parolli</b>	Hora/aula	2	R\$ 312,80  (hora aula para titulação de especialização na área)	R\$ 625,60 + R\$ 125,12 (referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal)
	Subtotal				R\$ 2.919,50
	INSS Patronal			R\$	R\$ 583,90
	Total			R\$	<b>R\$ 3.503,40</b>

\*O valor unitário para o cálculo do pagamento dos contratados é baseado na gratificação por encargo de curso ou concurso, paga aos instrutores internos, e estabelecida pela Instrução Normativa n. 20 e Portarias n. 143 e 192 do CNJ. O valor da hora/aula é calculado com base na titulação do profissional a ser contratado, quais sejam: Pós-graduação *latu sensu* completa na área de conhecimento do curso (R\$ 312,80), Mestrado (R\$ 327,70) e Doutorado (R\$ 342,60).

### 2.1. Descrição do conteúdo a ser desenvolvido pelo profissional

#### I) PALESTRANTES

**Carga horária dos palestrantes:** 1h;

**Conteúdo:** Os temas abordados na palestra deverão estar alinhados às Diretrizes do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça e disponibilizado em <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/justica-restaurativa/>.

- Temática da palestra de abertura: Justiça Restaurativa e a Arte do Encontro – Roberto Crema
- Temática da palestra: Justiça Restaurativa, um avanço civilizatório – Lia Diskin



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Temática da palestra: A Potência de união da comunicação com empatia - Tânia Chaves

### **II) TUTORES**

**Carga horária dos tutores:** 2h;

**Conteúdo:** A formação e o aperfeiçoamento são o “coração” dos programas, dos projetos e das ações de Justiça Restaurativa. A Justiça Restaurativa, para muito além do ensino de metodologias e técnicas, pretende-se como uma nova filosofia de vida, uma transformação de paradigmas que implica novos modelos sobre como se enxergar o mundo e sobre como estar nele, em relação a si mesmo, às outras pessoas, à sociedade e ao meio ambiente, para o que as formações e capacitações, com qualidade, são fundamentais. Considerando essa especificidade, o Seminário prevê oficinas práticas que serão coordenadas por tutoras com conhecimento e experiência e que deverão atender às Diretrizes do Plano Pedagógico Mínimo Orientador para Formações em Justiça Restaurativa.

**Tutoras** - Ana Sofia Schmidt de Oliveira, Paloma Machado Graff, Sabrina Parolli

### **2.2. Objetivos a serem alcançados**

- Trazer à reflexão o estímulo e a promoção de boas relações dentro das Instituições, entre elas, Poder Judiciário, minimizando a possibilidade de danos, assim entendido de modo amplo, bem como cuidando de forma restaurativa caso algum dano tenha ocorrido, na busca de sua reparação, considerando a responsabilidade individual, mas também coletiva, além da promoção de medidas que busquem a recomposição das relações, acolhendo a todas e todos;
- Aplicar a Justiça Restaurativa na promoção das relações internas da Instituição, buscando alinhamento com os melhores valores humanos, na prevenção de infrações disciplinares e de assédio, bem como no tratamento do dano, caso venha a ocorrer;
- Analisar a proposta de Justiça Restaurativa como promotora de boas relações nas Instituições;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

- Avaliar as possibilidades de aplicação de Justiça Restaurativa para o tratamento de danos na ambiência Institucional (infrações administrativas em geral, inclusive assédio).

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Motivação da contratação**

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 225 de 31/05/2016 preconiza:

“Compete ao CNJ organizar programa com o objetivo de promover ações de incentivo à Justiça Restaurativa, pautado pelas seguintes linhas programáticas:

I – caráter universal, proporcionando acesso a procedimentos restaurativos a todos os usuários do Poder Judiciário que tenham interesse em resolver seus conflitos por abordagens restaurativas;

II – caráter sistêmico, buscando estratégias que promovam, no atendimento dos casos, a integração das redes familiares e comunitárias, assim como das políticas públicas relacionadas a sua causa ou solução;

III – caráter interinstitucional, contemplando mecanismos de cooperação capazes de promover a Justiça Restaurativa junto das diversas instituições afins, da academia e das organizações de sociedade civil;

IV – caráter interdisciplinar, proporcionando estratégias capazes de agregar ao tratamento dos conflitos o conhecimento das diversas áreas científicas afins, dedicadas ao estudo dos fenômenos relacionados à aplicação da Justiça Restaurativa;

V – caráter intersetorial, buscando estratégias de aplicação da Justiça Restaurativa em colaboração com as demais políticas públicas, notadamente segurança, assistência, educação e saúde;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

VI – caráter formativo, contemplando a formação de multiplicadores de facilitadores em Justiça Restaurativa; (grifamos)

Ademais, a Justiça Restaurativa tem como premissa a vivência a partir dos melhores valores humanos, como dignidade, respeito, empatia, inclusão, entre outros, e, foca, como decorrência na construção de boas relações humanas e com a Natureza. Dessa forma, a arte de conviver e estar em boas relações é fundante para a Justiça Restaurativa.

Com o apoio do Conselho Nacional de Justiça, em especial, do Comitê Gestor da Justiça Restaurativa, os Tribunais foram sedimentando suas estruturas de Justiça Restaurativa, de modo que hoje a extrema maioria dos Tribunais já conta com o órgão Central de Macrogestão e Espaços de Justiça Restaurativa (Núcleos, Centros, etc).

Busca-se, por meio desse Seminário, trazer à reflexão o estímulo e a promoção de boas relações dentro das Instituições, entre elas, Poder Judiciário, minimizando a possibilidade de danos, assim entendido de modo amplo, bem como cuidando de forma restaurativa caso algum dano tenha ocorrido, na busca de sua reparação, considerando a responsabilidade individual, mas também coletiva, além da promoção de medidas que busquem a recomposição das relações, acolhendo a todas e todos. Cuidando da convivência na Instituição são prevenidos atos que possam configurar infrações disciplinares e também o assédio moral e sexual, da mesma forma que, caso ocorram, também possam ser tratados de forma restaurativa.

### **3.2. Plano Contratações Anual – PCA**

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações da unidade, conforme item 126, da Planilha 1974634, do Processo SEI 09937/2023 (planilha do PCA 2024), que estabeleceu a previsão de valor geral para as contratações dos cursos promovidos pelo CEAJUD.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### **3.3. Alinhamento estratégico**

O seminário e, conseqüentemente as atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais, estão alinhados estrategicamente com a Resolução Nº 325, de 29/06/2020 (Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o período de 2021-2026), nos seguintes objetivos:

1. Fortalecer a relação institucional do Judiciário com a Sociedade;
2. Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os conflitos;
3. Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

De igual forma, estão alinhados estrategicamente à Portaria Nº 104, de 30/06/2020, que institui o Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça em especial quanto aos objetivos estratégicos:

1. Desenvolver políticas judiciárias e outros instrumentos para o aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e dos seus serviços auxiliares e dos serviços notariais e de registro, bem como dos demais órgãos correicionais;
2. Fomentar e fortalecer a atuação interinstitucional do CNJ para garantir os direitos dos cidadãos
3. Fortalecer a política judiciária de soluções alternativas de conflitos e a desjudicialização.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Requisito legal da contratação**

A contratação deverá observar as Leis 14.133 de 2021; 9.610 de 1998 e as Resoluções CNJ nº 270/2018 e nº 400/2021; bem como o Plano de Logística Sustentável do CNJ e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Serviços do CNJ, devido às características técnicas inerentes ao seu objeto, tais como:

- Contratação direta (por inexigibilidade), para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização;
- Produção de material didático voltado para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- Criação de aulas que guardem pertinência temática com o teor da Resolução CNJ nº 270/2018;
- Respeito à propriedade intelectual quando da criação de material, com finalidade exclusivamente educativa;
- Alinhamento às políticas socioambientais do CNJ, uma vez que se trata de produção de conteúdos voltados para curso EAD e não haverá impacto significativo no meio ambiente.

### **4.2. Critérios de sustentabilidade**

a) O serviço será desempenhado de acordo com as normas do CNJ que versam sobre o meio ambiente e a imperativa necessidade de a Administração promover ações voltadas para a promoção da sustentabilidade. Nesse sentido, exige-se o cumprimento dos seguintes normativos:

- Resolução CNJ nº 400/2021;
- Plano de Logística Sustentável do CNJ; e
- Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

### **4.3. Da vigência da contratação**

A nota de empenho terá vigência de 120 (cento e vinte dias) ou até o recebimento definitivo do objeto e pagamento dos serviços prestados, o que ocorrer primeiro.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

5.1. Os serviços dos palestrantes e tutores serão realizados na sede do Tribunal Superior do Trabalho. Excepcionalmente, não sendo possível o deslocamento até a sede do evento, os palestrantes poderão proferir a palestra à distância.

A execução dos serviços deverá ocorrer durante o horário do Seminário A Arte de Viver, nas datas de 27 e 28 de novembro, conforme programação do evento.

### 5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

A formalização da contratação dos palestrantes e tutores será mediante a emissão da nota de empenho.

O serviço deverá ser prestado nas datas de 27 e 28 de novembro.

Após a prestação do serviço, uma vez atendidos os requisitos, será efetuado o pagamento.

### 5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O cronograma de execução será conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Contratação dos palestrantes, e tutores de oficinas/emissão de nota de empenho	Formalização da contratação mediante emissão da nota de empenho	Até 26 de novembro	CEAJUD/SEP/SAD/DG
2. Reunião de Alinhamento	Gabinete e CEAJUD promoverão reunião, de alinhamento com os especialistas a fim de repassar as orientações técnicas essenciais à condução dos trabalhos no dia do seminário.	Até 26 de novembro	Gabinete/CEAJUD e palestrante e tutoras das oficinas



Poder Judiciário

## Conselho Nacional de Justiça

3. Prestação dos serviços contratados pelos	Apresentação dos conteúdos pelos palestrantes durante o seminário/ condução de oficinas pelos tutores	27 e 28 de novembro	Gabinete/CEAJUD e palestrante e tutoras das oficinas
4. Pagamento dos palestrantes e tutoras das oficinas	Realização do pagamento, após prestação dos serviços nos dias do seminário e recebimento definitivo.	Até 31 de dezembro de 2024	CEAJUD/SAD/SOF

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DA ESCOLHA DO PROFISSIONAL

### 6.1. Da justificativa para a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação dar-se-á por inexigibilidade, dadas as seguintes justificativas:

O artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/21, traz, em seu enunciado, a seguinte informação:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A contratação pretendida preenche os requisitos elencados no dispositivo supra exposto (inexigibilidade), uma vez que os profissionais dispõem, conforme análise da documentação encaminhada a este Conselho, de notória especialização acadêmica, prática e profissional e o serviço a ser prestado é predominantemente intelectual.

Cumprе ressaltar que a comprovação de notória especialização encontra-se respaldada no parágrafo 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato..*

A notória especialização profissional decorre, portanto, da experiência com a promoção de cursos e eventos de capacitação corporativa; da formação acadêmica e das publicações em temas relevantes na área social. Todas aferidas e comprovadas via análise documental, a qual atesta a capacidade técnica dos palestrantes e das tutoras das oficinas. Isso permite inferir que o trabalho será essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto da nota de empenho.

Pode-se perceber, com base no exposto e, em especial, o que dispõe o inciso III, alínea “f”, do Art. 74 da Lei 14.133/21, o qual disciplina uma das hipóteses de serviços técnicos profissionais especializados, que o objeto desta contratação se reveste de todos os requisitos necessários para enquadramento em hipótese de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de análise objetiva dos elementos que possibilitaria uma concorrência pautada nos princípios da isonomia e da igualdade entre os licitantes.

### **6.2. Justificativa para escolha dos profissionais sem vínculo**

A solução escolhida, qual seja, contratação de profissionais sem vínculo com a Administração, faz-se necessária, uma vez que os especialistas possuem formação acadêmica e atuação profissional compatíveis com a demanda a ser atendida, além de atuarem na promoção de cursos e ações educativas em outros órgãos da Administração Pública;

Em termos econômicos, a solução se mostra vantajosa, pois o valor a ser pago, a título de contraprestação pelo serviço, será o mesmo da gratificação por encargo de cursos paga aos profissionais com algum vínculo com o serviço público.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

### 6.3. Mini currículo dos profissionais

#### 6.3.1. Palestrantes:

**ROBERTO DE SOUZA CREMA** – Psicólogo, Antropólogo e Mestre em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade de Paris-XIII. Formação em diversas escolas humanísticas e transpessoais, criador do enfoque da Arte de Cuidar – uma Ecologia do Ser, na perspectiva de uma quinta força em terapia. Coordenador geral do I Congresso Holístico Internacional (1987), que impulsionou a criação da Universidade Internacional da Paz - UNIPAZ. Introdutor, no Brasil, da Formação Holística de Base, fundamentada na abordagem transdisciplinar (1989) e do Colégio Internacional dos Terapeutas (1992), que coordenou durante vinte anos. Membro honorário da Associação Luso Brasileira de Transpessoal - ALUBRAT, Fellowship da Findhorn Foundation (Escócia). Reitor da Universidade Internacional da Paz - Rede UNIPAZ. Autor e coautor de 40 livros, dentre eles Dimensões do Cuidar, Análise Transacional Centrada na Pessoa e mais além (Ágora, 1984), Mundos Imaginais (Vozes, 2015), O Poder do Encontro (Unipaz, e-book). Além disso, em seu canal YouTube ministra cursos e palestras sobre psicologia, subjetividade dos cuidados paliativos. Sua produção científica abrange a transdisciplinariedade, a arte e o afeto. Sítio na internet: <https://robertocrema.com.br/>

**LIA DISKIN** – Leonor Beatriz Diskin de Pawlowicz - Formada em Jornalismo, com especialização em Crítica Literária. Cofundadora da Associação Palas Athena e criadora de dezenas de programas culturais e socioeducativos. Coordenadora do Comitê para a Década da Cultura de Paz, uma parceria UNESCO/Palas Athena. Conhecida internacionalmente por seu trabalho em favor dos Direitos Humanos e do pacifismo, na celebração dos 60 anos da UNESCO foi agraciada com o Diploma de Reconhecimento pela sua contribuição na área de Direitos



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Humanos e Cultura de Paz. Recebeu os prêmios Trip Transformadores; de Difusão dos Valores Gandhianos da Jamnalal Bajaj Foundation; VIII Prêmio Santo Dias de Direitos Humanos. Autora de Cultura de Paz – Redes de Convivência (SENAC), Não Violência Doméstica (Instituto Avon) e Vamos Ubuntar – um convite para cultivar a paz (UNESCO), e coautora de Paz, como se faz? Semeando a Cultura de Paz nas Escolas (UNESCO). Autora e coautora de inúmeros projetos, entre eles o Projeto Gandhi e a Não Violência, realizado junto à Polícia Militar do Estado de São Paulo. Em 2020 recebeu do Governo da Índia o Prêmio Padma Shri em reconhecimento pelo seu serviço na área de Trabalhos Sociais.

**TÂNIA CHAVES** - Mineira, mulher negra 50+, com uma comunidade de mais de 63 mil pessoas no LinkedIn, Tânia Chaves tem mais de 30 anos de experiência na área de comunicação. É graduada em Comunicação Social e pós-graduada em Novas Tecnologias para Comunicação. Ela atuou por 2 anos como especialista na área de Diversidade na Globo e acaba de assumir a posição de Business Partner especialista na regional da Globo Minas. É professora de pós-graduação pela HSM University e de um MBA em RH pela Sólides, fundou a Academia de Diversidade, plataforma de ensino em Diversidade, Equidade e Inclusão. Tânia Chaves é LinkedIn Top Voices, Top 20 no Prêmio iBest categoria Influenciador LinkedIn e integrou a PowerList, iniciativa do site Mundo Negro que reconhece 10 mulheres negras que vêm contribuindo com a sociedade.

Acesso ao currículo profissional:

<https://www.linkedin.com/in/taniachavesmkt/>

### **6.3.2. Tutoras de Oficinas**

**ANA SOFIA SCHMIDT DE OLIVEIRA** - Especialista e Mestre em Direito Penal e Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade de São



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Paulo. Graduada em filosofia na Faculdade de São Bento. Autora do livro “A Vítima e o Direito Penal”. Facilitadora de justiça restaurativa e processos circulares. Consultora da Comissão de Justiça Restaurativa da OABSP. Gestalt Terapeuta com formação pelo Instituto Gestalt de Vanguarda Claudio Naranjo. Procuradora do Estado de São Paulo Aposentada. Foi Coordenadora do 7 Comitê Gestor do Programa Estadual de Solução Adequada de Conflitos de Natureza Disciplinar, Coordenadora Geral do Serviço de Assistência Judiciária ao Preso, Ouvidora Geral da Procuradoria Geral do Estado, Coordenadora de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança Pública, Membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e integrante da Comissão Internacional sobre Reforma Policial na Democracia. Membro do Conselho Consultivo e Professora da Associação Palas Athena onde formou-se nos Programas de Mediação de Conflitos, Facilitação de Diálogo e Construção de Consenso, e de Atenção e Concentração nas Práticas Meditativas e Formação em Processos Circulares, Justiça Restaurativa e Comunicação Não Violenta. Coordenou em 2021 a Formação em Cultura de Paz e Tecnologias da Convivência. Traduziu, dentre outros, o livro “Justiça Restaurativa – Insights e histórias da minha jornada” de Howard Zehr (Ed. Palas Athena – 2024)

**PALOMA MACHADO GRAF.** Advogada colaborativa e restaurativa, mediadora judicial, facilitadora, instrutora de práticas restaurativas e pesquisadora. Doutora em Ciências Sociais Aplicadas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (Bolsista CAPES). Pesquisadora do Programa de Investigadores Visitantes da Universidade de Buenos Aires 2023/2024 (Resolução 3425/2023). Mestre em Ciências Sociais Aplicadas pela UEPG. Coordenadora do Grupo de Estudos em Justiça Restaurativa - GEJUR-UEPG. Coordenadora do Grupo de Estudos em Justiça Restaurativa - GEJUR-UEPG. É anfitriã de conversas significativas pela comunidade Art Of Hosting. Possui diversos cursos sobre Comunicação



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

Não Violenta. Pesquisa sobre conflitológica, justiça restaurativa, sular, violências estruturais e abordagem restaurativa

**SABRINA PAROLLI** - Psicóloga clínica e social, especialista em Pedagogia Social (FEUSP). Contribui para a construção e fortalecimento da Justiça Restaurativa no Brasil desde 2007, desenvolvendo e executando projetos de implementação de justiça e práticas restaurativas. Tem dezessete anos de experiência na área social com mapeamento e articulações institucionais, fortalecimento de políticas públicas territoriais, atuando com população em alta vulnerabilidade social, desenvolvimento e alinhamento de equipes de trabalho, estratégias e gestão de conflitos, transformação de crises, gestão riscos e desastres. Em Justiça Restaurativa tem experiência como facilitadora, instrutora, consultora, mentora de práticas restaurativas, práticas complementares ao facilitador, procedimentos restaurativos, desenvolvimento e gestão de projetos. Atuação em diversas instituições, dentre elas: EPM - TJSP, CJUD - TJRS, TJMG, TJDF, Justiça Federal - TRF2 e TRF3, Instituto Paulista de Magistrados - IPAM, Escola Superior da Magistratura - AJURIS, Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo – PGE SP, UNAS-Heliópolis, Centro de Direitos Humanos e Educação Popular do Campo Limpo - CDHEP, Centro de Criação e Imagem Popular - CECIP RJ, Fundação RENOVA-MG, Vale S.A. – PA, Faculdade Innovare – SP.

#### **6.4. Referência à documentação comprobatória da notória especialização**

A relação de documentos que comprovam a notória especialização dos profissionais elencados no item 6.3 encontra-se nos documentos SEI nº 2015205, 2015206, 2015207, 2015208, 2015209, 2015210 do Processo SEI nº 13476/2024.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **6.5. Da Habilitação jurídica**

**6.5.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual: **Não se aplica**

**6.5.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva: **Não se aplica.**

### **Regularidade fiscal e trabalhista**

**6.5.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.5.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**6.5.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.5.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**6.5.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.5.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

### **Qualificação econômico-financeira**

**6.5.9.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CNJ**

7.1 Fornecer as informações elementares à execução da nota de empenho, colaborando para o alcance da qualidade técnica desejada;

7.2. Efetuar o pagamento, nas condições estabelecidas neste instrumento;

7.3. Disponibilizar equipe de apoio para acompanhamento da execução da atividade, dentro dos requisitos definidos;

7.4. Supervisionar a atuação dos palestrantes e tutores;

7.5. Notificar os profissionais quanto a possíveis equívocos ou inconformidades detectadas;

7.6. Requerer eventuais correções por parte dos contratados, caso haja desrespeito a algum dos requisitos estabelecidos;

7.7. Aplicar punições, caso haja necessidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES**

8.1. Atuar como palestrantes ou tutoras de oficinas, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência (TR);

8.2. Comparecer, presencialmente ou em ambiente virtual, em horários previamente acordados com o CEAJUD, para execução da formação;

8.3. Comunicar ao CEAJUD qualquer eventualidade que possa impactar a execução do cronograma, conforme etapas estabelecidas neste TR;

8.4. Encaminhar, dentro do prazo estipulado, os documentos solicitados pelo CEAJUD, para fins de instrução processual;



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

8.5. Participar de reuniões de alinhamento, sob a coordenação da equipe organizadora do Seminário;

8.6. Produzir material didático de sua própria autoria, livre de plágio e, sempre que necessário, fazer a devida citação da fonte bibliográfica e do autor da obra;

8.7. Adotar o e-mail do CEAJUD (com cópia para o servidor responsável) como meio de comunicação oficial e de envio dos materiais didáticos produzidos;

8.8. Ceder ao CNJ os direitos autorais relativos ao material produzido, bem como à imagem e voz veiculadas nas videoaulas gravadas para o curso.

8.9. Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, cujo termo de responsabilidade consta no Anexo I do presente Termo de Referência.

## **9. AVALIAÇÃO, ACEITAÇÃO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

### **9.1. Da avaliação e recebimento dos serviços**

<b>VARIÁVEIS</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>CRITÉRIOS</b>
<b>Avaliação dos participantes quanto ao Instrutor</b>	Preparo e domínio do tema; Clareza; Atenção dos participantes; Estímulo à participação do grupo; Foco na apresentação do tema; Administração do tempo previsto.	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.
<b>Avaliação geral</b>	Aproveitamento do curso; Expectativas;	No mínimo 50% dos participantes deverão atribuir grau igual ou superior a 3 (em uma escala de 1 a 5) aos itens citados, para a palestra ser considerada proveitosa.

### **9.2. Da forma de pagamento**



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo prestador de serviço, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de recibo ou nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o profissional contratado.

O recibo ou nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao prestador de serviço e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Nenhum pagamento será efetuado ao prestador de serviço enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## 10. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

<b>RISCO</b>	<b>PROBABILIDADE</b>	<b>GRAU DE IMPACTO</b>	<b>AÇÃO DE MITIGAÇÃO</b>
Ausência de contratado/contratada	Baixa	Alto	Remanejamento entre outros contratados, rescisão da nota de empenho.
Uso inadequado do tempo na formação (atrasos)	Baixa	Médio	Monitoramento do tempo de execução.
Baixa adesão	Baixa	Alto	Reforçar a divulgação nos 5 dias anteriores à formação.

## 11. DO VALOR ESTIMADO E DA MÉTRICA UTILIZADA PARA FINS DE REMUNERAÇÃO

O valor total estimado com a contratação é de R\$ 3.503,40 (Três mil, quinhentos e três reais e quarenta centavos), somando-se os R\$ 2.919,50 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) do valor da remuneração, com os R\$ 583,90 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e noventa centavos), referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal.

Tomou-se como base, para o cálculo do pagamento dos contratados a legislação interna do Conselho acerca da gratificação por encargo de curso. Os valores da gratificação, conforme art. 9º da IN 20/2009 serão calculados em horas, correspondendo aos percentuais constantes na tabela do Anexo I da Portaria nº 192/2014, com a redação dada pela Portaria nº 192/2014, modificada pela Portaria nº 143/2018:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

*“Art. 9º. Para efeito de pagamento da Gratificação referida no artigo 1º, o valor da retribuição será calculado em horas, apurado no mês de realização da atividade, e corresponderá aos percentuais constantes da tabela do Anexo I, calculados com base no maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão...”.*

O maior vencimento básico da Administração Pública Federal atualmente, conforme Portaria SGPRT/MGI nº 2.100/23, no âmbito dos três Poderes, é de R\$ 29.790,95 (vinte e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos). Assim, para os instrutores, em face de suas formações, ficam estabelecidos os valores de gratificação por encargo de curso, de acordo com os dados a seguir: Pós-graduação *latu sensu* completa na área de conhecimento do curso (R\$ 312,80), Mestrado (R\$ 327,70) e doutorado (R\$ 342,60).

Assim, o valor a ser pago será de **R\$ 2.919,50 (dois mil novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) + R\$ 583,90 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e noventa centavos)**, referente à contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - INSS Patronal.

### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Capacitação de pessoas do Poder Judiciário e de operadores do Direito ", PTRES 167509.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, o prestador de serviço ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

13.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

13.1.2. Multa moratória, conforme o art. 162 da Lei 14.133/2021, nos casos de atrasos injustificados na entrega do objeto, bem como no atendimento ao Contratante, de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de empenho, até 5 (cinco) dias;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de empenho, após o 5º (quinto) dia e até o 15º (décimo quinto) dia;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de empenho, após o 15º (décimo quinto) dia, se persistir o interesse da Administração na execução da nota de empenho;

d) Multa compensatória de 18% (dezoito por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total, ou sobre o valor do serviço não prestado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2. O atraso injustificado se verificará quando o contratado deixar de cumprir o acordo, dentro do prazo predefinido para a entrega das aulas a serem utilizadas no curso, sem prévio aviso ou motivo suficientemente justo;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a três anos;

13.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

13.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão de licitar e contratar com a União e



Poder Judiciário

## *Conselho Nacional de Justiça*

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ao Contratado ou cobrados judicialmente.

13.7. Do procedimento de aplicação da penalidade caberá defesa do interessado, na forma dos arts. 157 e 158, ambos da Lei nº 14.133/2021;

13.8. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, ao prestador de serviço penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

### **14. DA PUBLICIDADE**

O extrato da contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça*

## **ANEXO I**

### TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representando o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura \_\_\_\_\_